



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer informações da Excelentíssima Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sr^a. Macaé Evaristo, para prestar esclarecimentos a respeito da possível exclusão de autistas da representação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam fornecidas informações e esclarecimentos a respeito da possível exclusão de autistas da representação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE.

Diante da relevância do tema e do impacto que essa possível exclusão pode causar para a comunidade autista, solicita-se as seguintes informações:

1. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania está promovendo ou apoiando alterações na composição do CONADE que possam resultar na exclusão de representantes dos autistas?
2. Quais justificativas embasam qualquer eventual proposta de modificação da participação dos autistas no CONADE?
3. Quais entidades e representantes foram consultados previamente sobre essa medida?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 11/03/2025 19:45:28.907 - Mesa

RIC n.747/2025

4. O Ministério garante que os direitos dos autistas continuarão plenamente resguardados dentro do CONADE e em outras instâncias de formulação de políticas públicas?
5. Existe alguma consulta pública ou debate previsto para discutir essa questão com a sociedade civil e especialistas da área?
6. A cadeira destinada aos autistas/TEA será mantida nesta categoria ou será absorvida em uma representação mais genérica, como deficiência biopsicossocial? Em caso afirmativo, quais grupos estariam contemplados nessa nova representação e quais entidades e/ou grupos de PCDs seriam responsáveis por essa representatividade?
7. Cópia da ata deliberativa do processo eleitoral do CONADE, especificamente no que tange à definição das cadeiras e da representação dos diferentes grupos de pessoas com deficiência, para melhor análise da questão.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.764/2012 reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) tem papel fundamental na formulação de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Nada obstante, informações veiculadas na internet e em redes sociais indicam a possibilidade de exclusão dos autistas da representatividade dentro do CONADE.

Ressalte-se que qualquer alteração na composição do CONADE que afete a participação da comunidade autista representaria um grave retrocesso na política de inclusão e direitos das pessoas com deficiência no Brasil.

É certo que a exclusão de qualquer segmento da população com deficiência fere os princípios da igualdade e da não discriminação previstos na Constituição Federal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 11/03/2025 19:45:28.907 - Mesa

RIC n.747/2025

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece diretrizes claras para a inclusão social e a participação efetiva das pessoas com deficiência em instâncias de deliberação política.

O Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que estabelece a plena participação e inclusão das pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade.

A participação social no CONADE é essencial para a formulação de políticas públicas eficazes e alinhadas com as necessidades reais das pessoas com deficiência.

Evidente que a retirada dos autistas do CONADE pode impactar negativamente o desenvolvimento de políticas públicas específicas para esse grupo, reduzindo a efetividade de programas já existentes.

Neste contexto, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania deve atuar para ampliar, e não restringir, a participação dos autistas e demais pessoas com deficiência em instâncias deliberativas.

Qualquer alteração na composição do CONADE deve ser amplamente discutida com a sociedade civil, especialistas e associações representativas da comunidade autista.

A falta de transparência no processo de alteração da representatividade no CONADE levanta preocupações sobre a motivação e os reais impactos dessa mudança.

A possível retirada dos autistas do CONADE pode resultar em insegurança jurídica e contestação por parte de organizações defensoras dos direitos das pessoas com deficiência.

A exclusão de grupos vulneráveis de espaços deliberativos compromete a efetividade das políticas públicas e fragiliza a democracia participativa.

Portanto, a defesa dos direitos das pessoas com deficiência deve ser prioridade do Estado, garantindo que nenhuma medida seja tomada sem ampla consulta pública e participação social.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa Legislativa com a fiscalização de interesse público, solicito a inclusão deste requerimento na pauta de deliberações para que possamos avançar na busca por respostas e soluções.

Sala das Sessões, em _ de janeiro de 2025.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 11/03/2025 19:45:28.907 - Mesa

RIC n.747/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256908521300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

